

**EDITAL Nº. 002.10.2019 – SECRETARIA DE CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

A Secretária de Cultura, Simone Zárata, no uso de suas atribuições legais de Presidente do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André**, comunica que estarão abertas **de 11 de NOVEMBRO de 2019 a 15 de JANEIRO de 2020**, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/577/> as inscrições para **projetos culturais** com vistas ao apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº. 9.776/15, de 07/12/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 17.021/18 conforme as disposições que se seguem.

**I. OBJETO**

Este edital se restringirá ao apoio de projetos culturais visando o fortalecimento da produção cultural do município de **Santo André/SP**.

**II. PRÉ-REQUISITOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

Os projetos culturais poderão ter como proponentes **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS**, podendo ser: agentes culturais, artistas, bandas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, fazedores de cultura, espaços culturais independentes.

Todo e qualquer proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** comprovar domicílio ou atuação cultural (vínculo artístico-cultural) na cidade de Santo André há mais de 2 anos.

Os projetos deverão ter como local de realização o município de Santo André, SP.

**III. DIRETRIZES DO EDITAL**

De acordo como o Art. 57 da Lei 9.776, de 07/12/2015 serão respeitadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura as seguintes diretrizes que nortearão a seleção dos projetos para obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura:

- A avaliação das três dimensões culturais do projeto: a simbólica, a econômica e a cidadã. (Dimensão simbólica: que retoma o sentido original da palavra cultura e se propõe a mover as infinitas possibilidades de criação expressas no cotidiano por toda diversidade de protagonistas; Dimensão econômica: que propicia as “economias da cultura”; Dimensão cidadã: que prioriza o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística e à democratização das condições de produção cultural, de circulação e de fruição);
- Serão priorizados projetos que sejam realizados em áreas vulneráveis ou nas regiões mais periféricas do município procurando incluir públicos variados e colocar a periferia no coração da cidade, reconhecendo desta forma que a cultura é produzida cotidianamente em todos os espaços da cidade pelos mais diversos atores;
- Serão priorizados projetos com um olhar para a continuidade, para a sustentabilidade financeira e a transversalidade de ações de maneira a possibilitar

maior densidade à vida cultural por toda a cidade, que envolvam atores que ainda não se encontram mapeados e façam com que a pluralidade e a diversidade cultural se tons se façam concretos;

- Serão priorizados projetos que explicitamente atendam plenamente aspectos formais da proposta, tais como: adequação orçamentária, viabilidade de execução e capacidade técnico-operacional do proponente.

#### IV. DEFINIÇÕES

Para este edital definimos por:

**Proponente:** pessoa física ou pessoa jurídica que deve estar devidamente cadastrada como agente individual na Plataforma Culturaz. No caso de coletivos, a inscrição será feita por uma pessoa física que represente o coletivo. Esta pessoa física será a responsável pelo projeto e pela interlocução com a Secretaria de Cultura.

**Projeto Cultural:** proposta de trabalho detalhada enviada digitalmente pela plataforma Culturaz.

**Contrapartida:** a parcela dos produtos culturais que será destinada à Secretaria de Cultura. É livre, mas deve estar mencionada no projeto.

**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura:** membros do Conselho do FMC, sendo 3 titulares representantes da sociedade civil e 3 titulares representantes da Secretaria de Cultura. O Conselho Gestor do FMC forma a Comissão de Seleção para este edital.

**Pareceristas:** 02 pessoas da área cultural indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura a partir do Banco de Pareceristas hospedado na plataforma Culturaz contratados para análise técnica dos projetos inscritos e elaboração de pareceres técnicos.

**Espaço cultural independente:** espaço cultural que desenvolve projetos culturais nas mais variadas áreas e promove a própria sustentabilidade do local.

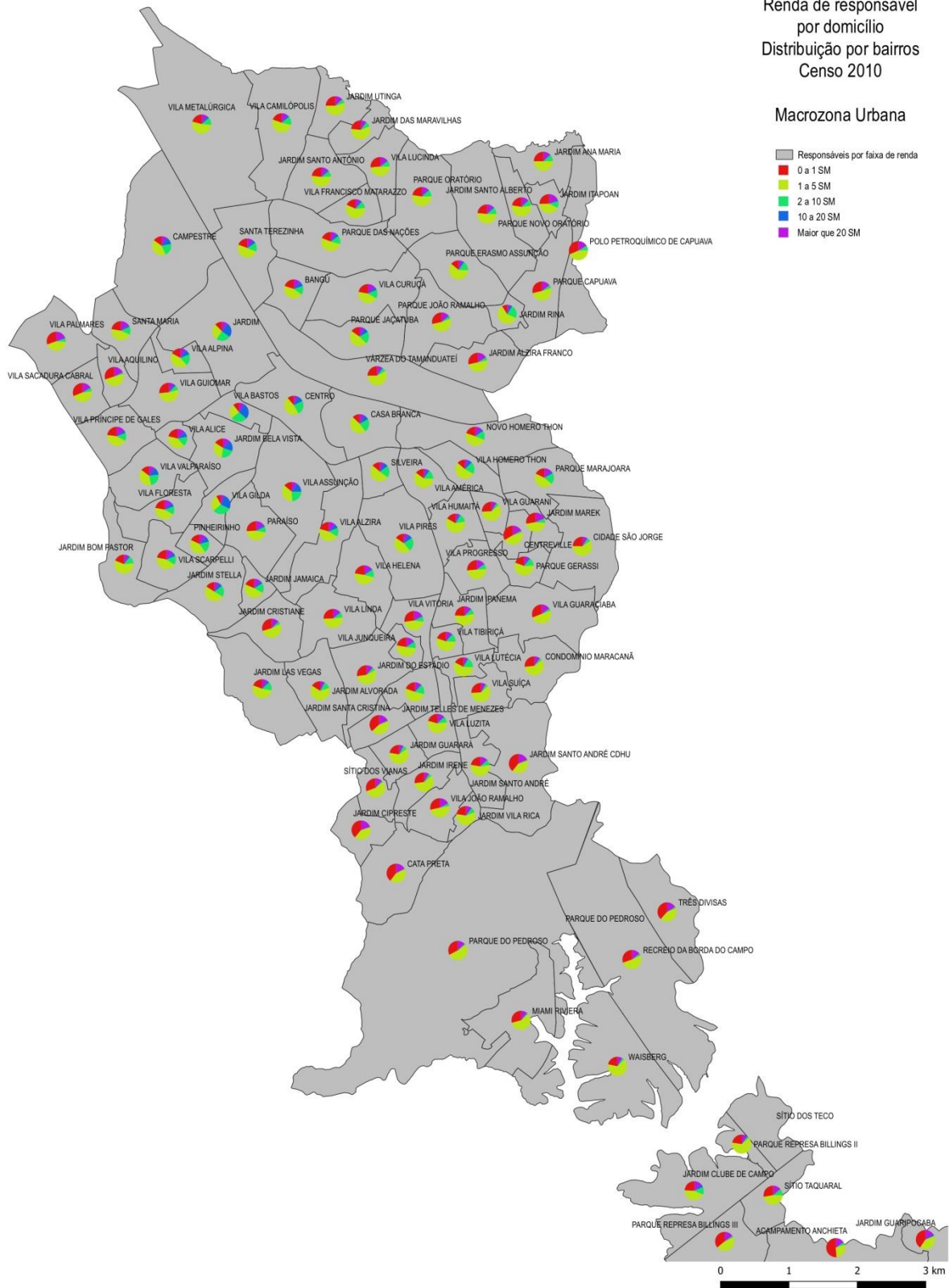
**Coletivos de cultura:** grupos organizados de produção cultural, sem sede fixa.

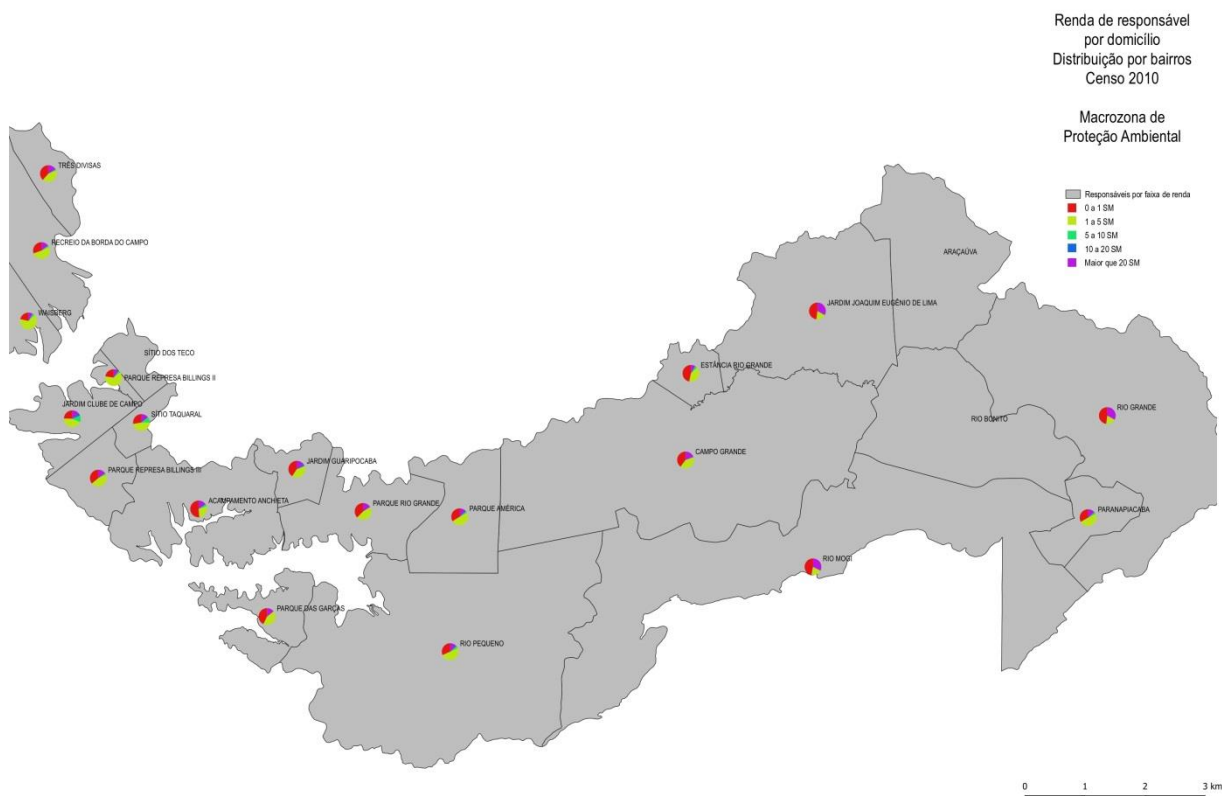
**Áreas de vulnerabilidade:** áreas na distribuição regional do município em que a população possui menor acesso à renda, de acordo com o mapa de distribuição de renda por bairro de Santo André.

**Áreas periféricas:** áreas ao redor do centro urbano do município, expandindo o conceito para áreas de dentro do próprio centro urbano em que se observa a formação de “ilhas” de populações vulneráveis ou marginalizadas. Utilizamos como referência o mapa de distribuição de renda por bairros de Santo André:

Renda de responsável  
por domicílio  
Distribuição por bairros  
Censo 2010

Macrozona Urbana





## V. RECURSOS

O Fundo Municipal de Cultura disponibiliza para este edital o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Não são despesas financiadas por este edital: Custos com alimentação, coquetéis de abertura, passagens, combustível, transporte ou hospedagens de pessoas. Compras de bens permanentes como equipamentos eletro-eletrônicos ou computadores. Em caso de dúvida, será consultado o setor de patrimônio desta Prefeitura.

Os valores disponibilizados são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (PF ou PJ).

Caso a quantidade de projetos selecionados não atinja o valor total destinado a este edital ou as suas respectivas categorias, o Conselho Gestor poderá remanejar os recursos financeiros remanescentes para atender, no todo ou em parte, à projetos que melhor se encaixem nas diretrizes deste edital.

## VI. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Para qualquer categoria serão aceitos projetos de produção simbólica, diversidade cultural ou produção artística, em qualquer das linhas de trabalho: projetos de fomento de feiras, bazares e espaços culturais independentes; projetos de mostras de economia criativa; projetos de pesquisa e difusão da produção simbólica; projetos de preservação ou valorização do patrimônio cultural imaterial; projetos de proteção aos conhecimentos de povos e comunidades tradicionais; projetos de formação artística e cultural; projetos de produção cultural, execução e montagem e/ou circulação de produtos culturais; projetos de implantação e execução de projetos colaborativos; projetos de formação em gestão cultural, produção e ativação de redes; projetos de apoio à cultura digital.

Os projetos poderão solicitar financiamento para todas as etapas de produção ou para algumas etapas.

50% dos recursos disponibilizados para cada categoria serão destinados à projetos desenvolvidos em áreas periféricas ou vulneráveis do município.

Serão contemplados projetos até o limite máximo dos recursos disponibilizados para cada categoria.

### **CATEGORIA A**

**Financiamento total da categoria:** R\$ 50 mil reais.

**Quem pode enviar projeto:** espaços culturais independentes.

**Que tipo de projeto se espera:** projetos já existentes ou em execução, reconhecidos e comprovados como importantes iniciativas que têm impactado com ações no âmbito do “reconhecimento entre os diferentes”.

**Valor de cada projeto:** até R\$ 10 mil reais.

### **CATEGORIA B**

**Financiamento total da categoria:** R\$ 50 mil reais.

**Quem pode enviar projeto:** somente pessoas físicas (PF)

**Que tipo de projeto se espera:** projetos inéditos que tenham por objetivo a organização da memória oral de pessoas que sejam transmissoras de conhecimentos tradicionais nos bairros; projetos de resgate do cancionário e mitos regionais, de receitas ancestrais, de jogos e brincadeiras; projetos que valorizem o diálogo entre as gerações e sejam importantes do ponto de vista da produção simbólica da cultura.

**Valor de cada projeto:** até R\$ 5 mil reais.

### **CATEGORIA C**

**Financiamento total da categoria:** R\$ 100 mil reais.

**Quem pode enviar projeto:** proponentes individuais ou coletivos (PF ou PJ)

**Que tipo de projeto se espera:** projetos culturais que estejam em fase de finalização, como a publicação de livros, a prensagem de cd's, a montagem de peças, a produção de uma exposição, a circulação de espetáculo, etc.

**Valor de cada projeto:** até R\$ 10 mil reais.

### **CATEGORIA D**

**Financiamento total da categoria:** R\$ 150 mil reais.

**Quem pode enviar projeto:** grupos culturais coletivos de cultura.

**Que tipo de projeto se espera:** projetos já existentes ou em execução, reconhecidos e comprovados como importantes iniciativas que têm impactado na concretização da “cidade de reconhecimento entre os diferentes”.

**Valor de cada projeto:** até R\$ 10 mil reais.

## **VII. INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas de **11 de NOVEMBRO de 2019 a 15 de JANEIRO de 2020** EXCLUSIVAMENTE ON LINE através da Plataforma Culturaz:  
<http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/577/>

Cada proponente poderá inscrever somente 01 projeto.

Caso o proponente tenha como membro(s) participante(s) menor(es) de idade deverá ser obrigatoriamente apresentada a Carta de Representação de Menor de Idade.

Estão impedidas de participar deste edital: Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que:

- Sejam membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou que tenham como sócios membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros.
- Possuam parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a) de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda de seleção.
- Não se enquadrem nas condições descritas no item II

Necessário para a efetuação da inscrição:

- Inscrição on line devidamente enviada pela plataforma Culturaz com o preenchimento adequado dos campos obrigatórios.
- Envio obrigatório de planilha orçamentária e de desembolso preenchida.
- Os projetos já iniciados deverão apresentar descrição e comprovação da etapa em que se encontram.

## **VIII. PROJETOS**

O projeto cultural deverá ter prazo máximo de execução de 10 (dez) meses a partir data do primeiro depósito efetuado pelo Fundo Municipal de Cultura;

O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirizações (contratações de pessoal e empresas prestadoras de serviços, transporte, montagem e desmontagem de materiais pertinentes, dentre outros); também é responsável pelos custos de produção, viabilização, materiais de consumo, insumos intrínsecos aos projetos, despesas com alimentação, transporte, equipamentos, despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais (ECAD, SBAT).

O orçamento proposto deverá englobar todas as despesas necessárias para a execução do projeto proposto, incluindo a contrapartida e os encargos cabíveis.

No caso de comercialização dos produtos culturais, deverá ser informado no projeto o valor que se pretende praticar, para prévia aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

## **IX. UTILIZAÇÃO DA CHANCELA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Todo e qualquer material produzido com o financiamento do FMC (a saber: material impresso, material virtual, matérias para mídia impressa e virtual, teasers e flyers para redes sociais como Facebook, Whatsapp e Instagram, chamadas de rádio, carro de som, etc.) deverá OBRIGATORIAMENTE conter as inserções:

- Logotipo da Prefeitura;
- Logotipo do Fundo Municipal de Cultura;

- Frases legais: “Financiado pelo Fundo Municipal de Cultura de Santo André”, “NÃO USE DROGAS. Ligue 100 para denunciar abuso e exploração sexual contra criança e adolescente. Não jogue objetos em via pública. Curta: Facebook/PrefeituraDeSantoAndre”.

A ausência destas inserções poderá incorrer em multa contratual.

O Manual de Identidade Visual será fornecido pela Secretaria de Cultura ao proponente em momento oportuno.

## **X. CONTRAPARTIDA**

A contrapartida é de livre proposta, porém deve estar descrita no projeto; a contrapartida ao município será levada em consideração na análise do projeto.

## **XI. INALIBILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Os proponentes terão suas inscrições **inabilitadas**:

Quando não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição e das planilhas de orçamento e desembolso.

No caso de inscrição de projetos idênticos por proponentes diferentes, todos serão desclassificados;

No caso de inscrição de projetos idênticos pelo mesmo proponente, uma será inabilitada e apenas uma poderá ser selecionada, a critério do Conselho Gestor do FMC.

## **XII. ANÁLISE DOS PROJETOS E RESULTADO**

O prazo para análise dos projetos é de 60 dias após o término das inscrições, podendo ser prorrogado por mais 30.

A data para a divulgação do resultado final é o **dia 15/03/2020**, na plataforma Culturaz.

A partir da publicação do resultado final contarão 05 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser protocolados na Praça de Atendimento ao Município da Prefeitura de Santo André, no piso T1 do prédio executivo, endereçadas à Secretaria de Cultura – Fundo Municipal de Cultura edital 002/10/2019.

É vedado o julgamento, por membros do Conselho Gestor do FMC, de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

Quaisquer dos membros do Conselho Gestor do FMC poderão se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

Todos os membros do Conselho Gestor do FMC firmarão documento, antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior bem como declararão manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção deste edital.

## **XIII. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

A avaliação técnica dos projetos será primeiramente realizada de modo individual pelos pareceristas, em formulário digital para cada projeto. Os projetos para análise serão

distribuídos proporcional e aleatoriamente aos pareceristas. A avaliação técnica constitui-se de seleção de caráter **classificatório** e será realizada exclusivamente pelos pareceristas externos contratados para este fim.

A **decisão final** sobre a aprovação dos projetos será feita em apreciação coletiva por consenso somente entre os membros titulares do Conselho Gestor do FMC, ou seu suplente em caso de falta do titular.

O Conselho Gestor, pode, a qualquer tempo, chamar o proponente para uma exposição verbal, caso haja necessidade e sob prévio agendamento, o que será objeto de reflexão dos membros do Conselho Gestor. A exposição verbal não é uma etapa obrigatória e somente ocorrerá durante a análise dos projetos caso se julgue necessário. O não comparecimento sem justificativa implicará na desistência do processo seletivo.

O Conselho Gestor se reserva o direito de propor readequações nos valores solicitados pelos proponentes.

#### **XIV. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

A análise dos projetos levará em consideração os seguintes critérios de 1 a 10 e pontuações respectivas:

| <b>EIXO AVALIATIVO 1 - Avaliação técnica</b>                       |   |       |
|--|---|-------|
| 1  | <b>Objetividade do projeto e clareza de ideias</b>  | 0 a 2 |
| 2  | <b>Compatibilidade entre as ações do projeto, seu tempo de duração, o orçamento e contrapartida ao município.</b>   | 0 a 3 |
| 3  | <b>Capacidade técnica do proponente, capacidade de articulação com outros segmentos.</b>  | 0 a 3 |
| 4  | <b>O projeto atinge seu público-alvo?</b>   | 0 a 2 |
| <b>EIXO AVALIATIVO 2 - Importância do projeto para o município</b> |   |       |
| 5  | <b>Há transversalidade do projeto com outros segmentos dentro do município?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espera-se que o projeto atue a construir diálogos e ações com outras áreas, a exemplo a do meio ambiente, a do turismo, a do desenvolvimento econômico e geração de renda...;</li><li>• Demonstre o estabelecimento de parcerias e o pensamento de estratégias para se garantir a sustentabilidade do projeto após a conclusão deste financiamento;</li><li>• Promova ações de intercâmbio entre os territórios culturais da cidade e/ou cidades da região;</li></ul> | 0 a 3 |
| 6  | <b>O projeto contribui para a inclusão sociocultural, promove a diversidade e as minorias socioculturais?</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espera-se que o projeto informe ações que colaborarão na inclusão e na transformação social das pessoas envolvidas;</li></ul>   | 0 a 3 |



|   |   |           |
|---|---|-----------|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aborde questões afirmativas, tais como as temáticas de gênero, raça, diversidade cultural, dentre outras.</li> </ul>   |           |
| 7   | <p><b>O proponente possui vínculo com a região e que pode contribuir para o enriquecimento imaterial à cultura do município?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espera-se que o projeto potencialize elementos da cultura local;</li> <li>• Que priorize trabalhos AUTORAIS.</li> <li>• Que priorize o envolvimento e participação da população e da produção cultural local dos territórios, em especial das comunidades/membros dos territórios diretamente ligados à ação do projeto;</li> <li>• Valorize a memória, os símbolos da cultura local, de seus personagens e de seu patrimônio material e imaterial;</li> </ul>  | 0 a 4     |
| <b>EIXO AVALIATIVO 3 - Impacto do projeto cultural</b>  |   |           |
| 8   | <p><b>O projeto possui caráter mobilizador, articulador e/ou possui potencial para formação de redes culturais?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espera-se que o projeto tenha caráter formativo, processual e de continuidade, e que não se limite necessariamente a eventos pontuais;</li> <li>• Espera-se que o projeto demonstre sua relação com o(s) território(s) de Santo André, além de abrangência e profundidade através da articulação com redes culturais. Espera-se que o projeto transponha os limites de bairros, divisas, espaços culturais consagrados, equipamentos culturais públicos, “territórios” de toda natureza; que o projeto ultrapasse as tênues linhas geográficas urbanas e promova inclusões, articulações, descobertas, novos olhares para os diversos territórios e seus membros.</li> </ul> | 0 a 3     |
| 9   | <b>A execução do projeto é coletiva e colaborativa?</b>   | 0 a 2     |
| 10  | <p><b>O projeto é caracterizado por ser descentralizado e por pensar num impacto territorial abrangente ou em áreas vulneráveis?</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão priorizados projetos propostos e/ou realizados em regiões descentralizadas especialmente em territórios distanciados da região central da cidade;</li> <li>• Que potencializem o uso de espaços oficialmente não reconhecidos como “culturais”;</li> <li>• Que atuem em áreas de vulnerabilidade socioeconômica;</li> <li>• Que atuem em territórios com carência de equipamentos e programação culturais;</li> </ul>   | 0 a 5     |
| <b>MÁXIMO de pontos obtidos na avaliação individual</b> |   | <b>30</b> |

Todos os projetos terão o mesmo número de pareceres de análise individual e a nota da análise individual será composta pela somatória das notas das apreciações individuais divididas pelo número de pareceristas, totalizando no máximo 30 pontos.

Na apreciação coletiva do Conselho Gestor será apresentado o quadro de notas resultante das avaliações individuais; após o mesmo ser debatido, o Conselho Gestor emitirá nota conjunta de 0 a 70 para cada projeto avaliado.

O resultado final será definido pela Nota Final composta pela somatória da média das notas emitidas na avaliação individual (até 30 pontos) com a nota emitida na avaliação coletiva (até 70 pontos), totalizando no máximo 100 pontos.

Os projetos que obtiverem maior pontuação na seleção em cada critério de acordo com os quantitativos máximos definidos serão considerados aprovados, considerando o valor máximo deste edital.

No caso de empate, serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 7 e 8

Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter de obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.

O Conselho Gestor do FMC é soberano em seus atos.

## **XV. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

No caso do projeto ser APROVADO, o proponente deverá entregar **OBRIGATORIAMENTE IMPRESSOS**, todos os documentos elencados na tabela abaixo.

O local da entrega da documentação impressa é: Gerência de Projetos Especiais – Praça IV Centenário, 1 – Centro, 3º andar do prédio da Biblioteca. Telefone para agendamento prévio e conferência da documentação: 4433-0738.

O prazo final para a entrega da documentação é dia 30/03/2020. Não haverá prorrogação de prazo.

Caso o proponente não entregue a documentação no prazo estipulado, estará automaticamente fora do processo de seleção deste Edital, não cabendo recursos.

Recomenda-se às empresas representantes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

| <b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA JURÍDICA:</b> |   |
|--|---|
| 1.   | Se for "EMPRESA": cópia do Contrato Social da empresa (quando for obrigatório, registro na Jucesp)  |
|  | Se for "MEI": Certificado da MEI (CCMEI)  |
|  | Se for "COOPERATIVA" ou "ASSOCIAÇÃO": cópia do estatuto e devidas alterações e ata de eleição da última diretoria   |
| 2.   | Declaração de nepotismo da PJ (DECLARAÇÃO ORIGINAL, ASSINADA À CANETA AZUL; uma declaração por sócio da empresa; TODOS OS SÓCIOS DEVEM PROVIDENCIAR A DECLARAÇÃO)   |
| 3.   | Autorização de representação do proponente. ORIGINAL, ASSINADA À CANETA AZUL  |
| 4.   | CNPJ vigente: comprovante de inscrição e situação cadastral   |
| 5.   | CND da Fazenda/RF: Tributos Federais e Dívida Ativa da União  |
| 6.   | CNDT (Tribunal Superior do Trabalho)  |
| 7.   | CRF da empresa (Caixa Econômica Federal)  |
| 8.   | Optante do Simples Nacional, caso seja optante  |
| 9.   | Certidão Negativa de Tributos Municipais  |
| 10.  | Certidão Negativa de Tributos Estaduais   |
| 11.  | Projeto completo conforme enviado na inscrição  |
| 12.  | Planilhas orçamentárias enviada na inscrição  |
| 13.  | Currículo do proponente/ coletivo   |
| 14.  | Matérias de mídia do proponente/ coletivo/ projeto  |
| 15.  | Cópia do extrato zerado da conta para depósito  |
| <b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOA FÍSICA:</b>   |   |
| 1.   | Cópia do RG e CPF   |
| 2.   | Cópia do INSS ou PIS  |
| 3.   | Declaração de Nepotismo (ORIGINAL, ASSINADA À CANETA AZUL)  |
| 4.   | Comprovação de endereço OU de vínculo artístico com a cidade<br><u>Para comprovação de endereço</u> deverá ser apresentada: cópia de pelo menos um documento comprovando endereço no município, como por exemplo: conta de luz, água, telefone, IPTU, condomínio, contrato de locação, correspondência bancária ou de plano de saúde, em nome do proponente, e referente ao máximo de 03 (três) meses anteriores à data da inscrição no edital. Em caso de imóvel locado, declaração do proprietário do imóvel anexando um dos comprovantes acima em nome do proprietário. <u>Para comprovação de vínculo artístico-cultural com a cidade serão considerados:</u> material de imprensa (mídia impressa ou virtual), material de divulgação de realização de projetos culturais na cidade, atestados emitidos por profissionais ou instituições reconhecidas na área cultural; o material apresentado deve comprovar o vínculo do proponente com a cidade há mais de um ano. O tempo de atuação do proponente (individual ou coletivo) deverá ser comprovado através de: histórico de atividades culturais; de pelo menos 05 referências que consideram mais relevantes e que comprovem reconhecimento pela opinião pública (mídia impressa ou digital, redes sociais). ATENÇÃO: em sendo mídia digital ou redes sociais, a referência ou a página virtual deverá ser apresentada em formato de arquivo PDF ou Word com data da postagem; não será validada a referência apenas pela menção do link. |
| 5.   | CND do CPF  |
| 6.   | Comprovação de situação cadastral do CPF  |
| 7.   | NIT - declaração de regularidade do contribuinte individual   |
| 8.   | CND municipal   |
| 9.   | Projeto completo conforme enviado na inscrição  |
| 10.  | Planilhas orçamentárias   |
| 11.  | Currículo do proponente/ coletivo   |
| 12.  | Matérias de mídia do proponente/ coletivo/ projeto  |
| 13.  | Cópia do extrato zerado da conta para depósito  |

## **XVI. REPASSES FINANCEIROS**

Os repasses do Fundo Municipal de Cultura aos proponentes serão acordados entre o poder público e os proponentes após a entrega de todos os documentos solicitados.

Os repasses financeiros obedecerão à planilha de orçamento e desembolso enviada na inscrição.

Os repasses financeiros ao projeto aprovado poderão se dar em parcela única ou em até 03 parcelas; isto é definido pelo próprio proponente no ato da inscrição do projeto na planilha de desembolso.

## **XVII. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

No caso da opção por repasses financeiros parcelados, o depósito para execução da etapa seguinte está vinculado à apresentação de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL ao final da

etapa realizada, através de e-mail encaminhado à secretaria executiva comunicando o final da etapa e solicitando a liberação da parcela subsequente.

A prestação de contas parcial se dará sempre ao final da etapa realizada a fim de liberar a parcela seguinte. Este procedimento permanece até a total execução do projeto.

### **XVIII. DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO**

Toda a documentação referente À EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO: divulgação de agenda de atividades, fotos, relatórios, divulgação da agenda de inscrições, de agenda de apresentações, comunicação em mídias, etc., deve ser inserida na Plataforma CulturAZ, num “projeto” vinculado ao Fundo Municipal de Cultura aberto especificamente para o projeto aprovado como forma de dar transparência e permitir o acompanhamento do uso dos recursos públicos disponibilizados.

### **XIX. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Após a conclusão do projeto o proponente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura relatório das atividades desenvolvidas e resultados e relatório de prestação de contas contendo os recursos recebidos e despendidos, acompanhado dos respectivos comprovantes fiscais.

Os serviços prestados ou produtos adquiridos de pessoas jurídicas deverão ser comprovados através de notas ou cupons fiscais; os serviços ou produtos adquiridos de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos de pagamento constando necessariamente os dados do prestador e a natureza do serviço.

Os documentos referentes à prestação de contas não devem conter rasuras, erros, emendas e preenchimentos incorretos e/ ou incompletos.

Acompanhando a prestação de contas é obrigatória a apresentação de mostras documentais da execução do projeto, podendo o proponente utilizar para tal, fotografia, gravações em vídeo, cópias de artigos publicados na imprensa, cartazes, listas de presença e outros materiais que comprovem a efetiva realização do projeto.

Na prestação de contas não serão aceitas despesas não previstas pelas normas de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A desistência de participação por parte dos proponentes selecionados deverá ser devidamente protocolada perante a secretaria executiva do Fundo Municipal de Cultura; os recursos recebidos deverão obrigatoriamente serem revertidos para conta específica do Fundo Municipal de Cultura mediante prestação previa de contas.

### **XX. IMPUGNAÇÃO**

O presente edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para envio dos projetos.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser protocolada na Praça de Atendimento ao Múncipe, Praça IV Centenário, 01, Térreo 1 do prédio executivo, respeitando o prazo acima indicado.

As impugnações serão julgadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Santo André.

## **XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte de um cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de mapeamento da produção cultural, pesquisa e documentação.

A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela impressão dos documentos tidos como de entrega obrigatória impressa nem pela emissão de cópias das informações constantes nos projetos, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas dos projetos financiados em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, home vídeo, DVD, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro. O selecionado deverá também ceder eventuais direitos relacionados à patente de invenção ou modelo de utilidade que possam advir do projeto.

O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais ou autorização de uso referentes ao projeto, respondendo por sua autenticidade. A Secretaria Municipal de Cultura não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas de autoria do projeto. Em caso de constatação de irregularidades envolvendo direitos autorais, a Secretaria Municipal de Cultura poderá tornar sem efeito a decisão do Conselho Gestor do FMC, excluindo o projeto irregular.

O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre o projeto, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

Os selecionados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

Os selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do projeto.

Os selecionados e ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiros.

Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de acompanhamento do desenvolvimento do projeto ou de divulgação do projeto.

São vedadas as alterações no projeto cultural aprovado, salvo prévia autorização por escrito do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Os ônus da participação nesta seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações e notificações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados neste edital. As comunicações a respeito da seleção e aprovação de projetos será realizada pela Plataforma Culturaz.

A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Comissão de Seleção cabe exclusivamente ao proponente.

Caso o proponente pretenda captar recursos além do valor solicitado ao Fundo Municipal de Cultura, deverá declarar expressamente os valores ou percentuais que poderão ser captados externamente bem como se pretende inserir apoios ou patrocínios externos, comerciais ou não, na execução do projeto. Não havendo a declaração expressa do acima disposto, não poderá configurar na execução do projeto qualquer tipo de alusão à apoio diverso do apoio do Fundo Municipal de Cultura.

É obrigatória a referência explícita à Prefeitura de Santo André e ao Fundo Municipal de Cultura nos produtos resultantes dos projetos apoiados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

O não cumprimento de qualquer das disposições do presente pelo proponente ensejará na aplicação de multa contratual no montante de 50% do valor deferido, não excluídas reparações devidas em virtude de enriquecimento ilícito ou danos causados ao erário público, acrescidas das eventuais sanções administrativas, especialmente o impedimento de ser novamente contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura.

Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal do Fundo de Cultura.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo deste edital.

As retificações do edital divulgadas através da Plataforma Culturaz subordinarão todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.

A seleção de que é objeto do presente edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

**Secretaria de Cultura de Santo André. Outubro de 2019.**